

LEI Nº 861/2001.

“Autoriza colocar funcionário à disposição do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a colocar à disposição do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, 01 (um) servidor municipal, para atendimento ao público no Centro de Comercialização.

Art. 2º - O referido servidor continuará constando na folha de pagamento da Prefeitura, sem ônus para a AAGROFAM (Associação de Agroindústrias Familiares de Mantenópolis), que será a responsável pelo gerenciamento do Centro de Comercialização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 30 de Novembro de 2001.

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito